



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Interessado: COAL

Parecer: SUEPS_SENAI nº 15/2024

Assunto: PL nº 02614/2024- Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

I – Parecer:

FAVORÁVEL.

II – Análise:

Este Parecer tem por objetivo avaliar o Projeto de Lei nº 2614/2024 apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034. O projeto estabelece uma série de diretrizes, objetivos e metas para os diferentes níveis e modalidades da educação nacional, incluindo a educação profissional e tecnológica (EPT).

No que se refere especificamente à educação profissional e tecnológica (trechos destacados como anexo ao final deste Parecer) o projeto indica como Objetivos a serem alcançados no período a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, ressaltando a importância do alinhamento com as demandas do setor produtivo e da sociedade. Como metas propõe:

Meta 11.a. Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, de modo a assegurar a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) da expansão no segmento público.

Meta 11.b. Expandir em 50% (cinquenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes

Meta 11.c. Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional.

Meta 11.d. Expandir para três milhões o número de matrículas em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e sessenta horas, em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino.

Meta 12.a. Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade.

Meta 12.b. Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem.

Assim, diferentemente do PNE atualmente vigente, a proposta do novo Plano Decenal de Educação traz novidades em suas metas para a Educação Profissional e Tecnológica:

- ✓ Vincula a expansão da educação profissional técnica a indicadores internacionais monitorados pela OCDE via *Education at a Glance* (EAG) ao estabelecer uma meta comparativa entre número de matriculados em cursos técnicos e no ensino médio.

- ✓ Reduz a expressividade da presença das instituições públicas como referencial da meta na oferta de cursos técnicos: de 50 para 45%.
- ✓ Incorpora uma meta específica para ampliação das matrículas de cursos subsequentes, o que é ótimo para a indústria dado que tais cursos contempla, em especial, o público adulto ou jovem adulto.
- ✓ Traz para dentro dos Objetivos da EPT a meta de 25% da oferta de EJA articulada com a EPT, deixando esta intenção apenas como uma das Estratégias no Objetivo específico da EJA.
- ✓ Inclui meta específica para elevação das matrículas de qualificação profissional de no mínimo 160 horas, prevendo alcançar 3 milhões até 2034.
- ✓ Estabelece duas metas de qualidade para a EPT indicando a existência de referenciais nacionais de qualidade e diretrizes para que 60% dos concluintes da EPT alcancem os padrões definidos como adequados.

Sem dúvida, é possível identificar avanços em relação ao Plano atual, ao mesmo tempo que demonstra uma intencionalidade de ampliar e fortalecer os instrumentos associados a uma política nacional de EPT. Em conjunto com a leitura das 21 estratégias distribuídas nos dois objetivos propostos para a EPT este quadro fica ainda mais claro ao incorporar estratégias associadas ao alinhamento da oferta à demanda, a implantação do Censo da EPT e de um Sistema Nacional de Avaliação, a flexibilização e verticalização curricular, a diversificação da oferta, a articulação entre as instituições formadoras e o setor produtivo, a e a definição de referenciais nacionais de qualidade. Soma-se a isso a inclusão de campanhas permanentes de divulgação da EPT de modo a ampliar o conhecimento da sociedade, com foco especial nos jovens da educação básica, o que certamente atuará para corrigir a atual realidade apontada pelas pesquisas que evidenciam a falta de conhecimento dos jovens sobre a educação profissional.

No âmbito dos objetivos voltados ao Ensino Médio, a expansão da oferta articulada com a educação profissional se faz presente, incluindo estratégias de fomento à expansão de matrículas gratuitas e de inclusão na política do ensino médio das necessidades e expectativas dos estudantes em relação, dentre outros, à continuidade de estudos na EPT ou à entrada no mundo do trabalho.

Vale destacar ainda que a referência à ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica também está presente nas Estratégias associadas à Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos e da Educação de Jovens e Adultos.

Na perspectiva do SENAI é possível verificar que muitos dos pontos incorporados no PL nº 02614/2024 convergem com os itens defendidos pela Instituição, os quais foram inseridos na lei que estabeleceu a obrigatoriedade da Política Nacional de Educação Profissional (Lei nº 14.645/2023) e se encontram aqui refletidos.

Dentre outros, há um ponto específico que vale destacar da proposta para o PNE 2024-2034 o qual prevê o fomento à oferta de cursos de maior complexidade e alto custo. Tal estratégia evidencia-se como oportuna para o SENAI dado que tais características estão presentes em muitos cursos do nosso Portfólio.

Por outro lado, entende-se que uma das estratégias deveria ser revisada para contemplar o SENAI, assim como todas as instituições especializadas de EPT de natureza privada. Ao mesmo tempo, se deveria também incluir a possibilidade de envolver as Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia. Trata-se da Estratégia 11.6 abaixo transcrita:

Estratégia 11.6. Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias entre instituições públicas de educação profissional e tecnológica com Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de educação para ampliar a oferta em áreas sub-atendidas, consideradas as populações negra, indígena, quilombola, do campo,



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade.

Sabemos que no Brasil a rede de instituições de educação profissional é pequena, o que é demonstrado pelo fato de apenas cerca de 48% dos municípios brasileiros possuírem matrícula em cursos técnicos (Censo Escolar INEP 2023). Neste sentido, será mais difícil alcançar a intencionalidade prevista na própria estratégia voltada a “ampliar a oferta em áreas sub-atendidas”. Dificulta ainda mais a delimitação estabelecida ao fomento às Secretarias de Educação, dado que em algumas unidades federadas a principal rede de oferta de EPT está vinculada à Secretarias de Ciência e Tecnologia. É o caso, por exemplo, de São Paulo e Rio de Janeiro. Assim entende-se válido e importante a apresentação de uma Emenda de alteração do texto conforme abaixo descrito e destacado com sombreamento:

Estratégia 11.6. Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias entre instituições públicas de educação profissional e tecnológica e as dos serviços nacionais de aprendizagem com órgãos públicos Estaduais, Distrital e Municipais de educação profissional e tecnológica para ampliar a oferta em áreas sub-atendidas, consideradas as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade.

Por último, vale destacar ainda que o INEP deverá apresentar, no prazo de doze meses, os indicadores das metas previstas estas poderão ser revisadas no prazo de cinco anos, contado da data de publicação da Lei, de acordo com os indicadores e os valores de referência calculados pelo Inep. Caberá ao Ministério da Educação a apresentação de avaliações sistemáticas quanto à implementação do Plano a partir do prazo de dois anos antes do término da vigência com vistas a subsidiar a elaboração do novo Plano Decenal de Educação. Por último, a proposta determina a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE) no prazo de dois anos após aprovação da lei.

Pelos argumentos acima expostos indica-se apoio do SENAI à aprovação do PL nº 2614/2024. Sugere-se, entretanto, uma emenda para ajuste ao texto da Estratégia 11.6.

III – Conclusões:

Diante do exposto, esta Superintendência de Educação Profissional e Superior (SUEPS) manifesta-se **FAVORÁVEL** ao PL nº 2614/2024.

Marilza Machado Gomes Regattieri
Brasília, 19 de Agosto de 2024.

À Coal, conforme autorizado pelo Superintendente de Educação Profissional e Superior do SENAI, Felipe Morgado, e pelo Diretor Geral do SENAI, Gustavo Leal, em 20 de Agosto de 2024.

Anexo

Transcreve-se abaixo os objetivos, metas e estratégias que envolvem a educação profissional e tecnológica retirados da proposta do PNE 2024-2034:

4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Estratégia 4.9. Fortalecer a articulação entre a educação básica e a educação profissional e tecnológica, de modo a fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio na forma articulada à educação profissional.

5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

Estratégia 5.2. Institucionalizar política nacional do ensino médio que incentive práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, em atenção aos regramentos estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, aos princípios e os direitos de aprendizagem da BNCC, às partes diversificadas instituídas no âmbito de cada sistema de ensino, às especificidades das modalidades de ensino e das identidades, culturas e saberes das diferentes comunidades e povos, e às necessidades e expectativas de desenvolvimento dos estudantes em relação à continuidade dos estudos na educação superior, na educação profissional e tecnológica, ou à entrada no mundo do trabalho.

8) Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola

Estratégia 8.7.: Fomentar a oferta de ensino médio e de educação de jovens e adultos para estudantes indígenas, quilombolas e do campo, das águas e das florestas, preferencialmente na forma articulada à educação profissional e tecnológica e alinhados aos arranjos produtivos locais e às demandas de suas comunidades, com o objetivo de preservar as especificidades linguísticas, identitárias e culturais, reduzir o abandono e a evasão escolar e promover a inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

9) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

Estratégia 9.18.: Incentivar a ampliação de cursos de formação continuada em Educação Especial e em Libras, com o objetivo de atender às demandas de formação de profissionais para atuar nas modalidades de educação especial no atendimento educacional especializado, em escolas inclusivas da educação básica e da educação profissional e tecnológica e em educação superior.

10) Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Estratégia 10.6.: Fomentar a oferta de EJA articulada à educação profissional e tecnológica, com os objetivos de garantir a qualidade da educação e de ampliar o acesso dos estudantes ao mundo do trabalho.

11) Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 11: Ampliar o acesso e a permanência na educação profissional e tecnológica, com redução de desigualdades e inclusão.

Meta 11.a. Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio de modo a atingir **50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio**, de modo a assegurar a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento) da expansão no segmento público**.

Meta 11.b. Expandir em **50% (cinquenta por cento)** as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes

Meta 11.c. Expandir para, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** as matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional.

Meta 11.d. Expandir para **três milhões o número de matrículas em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e sessenta horas**, em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino.

Estratégia 11.1. Garantir oportunidades de formação profissional por meio da **diversificação da oferta** de educação profissional e tecnológica, em consonância com as demandas e as especificidades do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e das populações, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.

Estratégia 11.2. **Expandir as matrículas** de educação profissional técnica de nível médio na **Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**, considerada a sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da educação profissional.

Estratégia 11.3. **Fomentar a expansão da oferta** de educação profissional técnica de nível médio **nas redes públicas estaduais e distrital de ensino**.

Estratégia 11.4. **Estimular a articulação entre as redes de educação profissional e tecnológica**, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.

Estratégia 11.5. **Ampliar iniciativas de verticalização** da educação profissional e tecnológica, por meio da integração curricular entre os diferentes níveis e etapas de ensino e iniciativas de aproveitamento de estudos e **de reconhecimento de saberes**, com vistas a promover oportunidades de continuidade dos estudos dos egressos dessa modalidade.

Estratégia 11.6. **Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias entre instituições públicas de educação profissional e tecnológica com Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de educação** para ampliar a oferta em áreas sub-atendidas, consideradas as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso a essa modalidade.

Estratégia 11.7. **Ampliar políticas de assistência estudantil**, em especial para populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, além de particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nessa modalidade.

Estratégia 11.8. Estimular ações de **busca ativa do público-alvo** da educação profissional e tecnológica, em especial as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica, que garantam oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade.

Estratégia 11.9. **Instituir política de combate à discriminação e aos estereótipos**, com o objetivo de promover a inclusão e a permanência de mulheres na educação profissional e tecnológica.

Estratégia 11.10. Instituir política de **auxílio aos estudantes com filhos**, com o objetivo de propiciar a inclusão e a permanência na educação profissional e tecnológica.

Estratégia 11.11. Promover campanhas permanentes de comunicação para informar e orientar a sociedade, em especial os estudantes da educação básica, sobre as áreas de atuação profissional, as ofertas disponíveis e as perspectivas sociais, econômicas e culturais da educação profissional e tecnológica, consideradas as especificidades dos públicos.

12) Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 12 Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.

Meta 12.a. Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade.

Meta 12.b. Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem.

Estratégia 12.1. Definir, em **regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, referenciais nacionais de qualidade para a oferta e de competências esperadas dos egressos de educação profissional e tecnológica** nas redes públicas e privadas, considerados os princípios da equidade, diversidade e inclusão.

Estratégia 12.2. Implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **censo nacional da educação profissional e tecnológica**, com o objetivo de integrar as informações estatísticas registradas pelas instituições ofertantes.

Estratégia 12.3. Implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica**.

Estratégia 12.4. Ampliar a **articulação intersetorial entre instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo**, para favorecer a ampliação da oferta, o alinhamento com a demanda e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica.

Estratégia 12.5. **Fomentar a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo, no âmbito da educação profissional e tecnológica**, relacionadas a arranjos produtivos locais e regionais e ao mundo do trabalho, para aproveitar as potencialidades dos territórios e promover o seu desenvolvimento.

Estratégia 12.6. **Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular**, consideradas as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e, especialmente, das populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e pessoas com deficiência, além de outras particularidades culturais e contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

Estratégia 12.7. **Incentivar a formação dos profissionais da educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica.**

Estratégia 12.8. Estimular a **expansão da prática profissional na educação profissional e tecnológica** para fortalecer o processo de ensino aprendizagem, preservado seu caráter pedagógico.

Estratégia 12.9. **Fomentar a oferta de cursos de maior complexidade e alto custo**, consideradas, em especial, as necessidades de infraestrutura e pessoal.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Estratégia 12.10. Estimular estratégias de **acompanhamento de egressos** com vistas a aprimorar o alinhamento entre a oferta e a demanda de educação profissional e tecnológica, e contribuir com o contínuo aperfeiçoamento dos cursos desta modalidade.

16) Profissionais da Educação Básica

Estratégia 16.7. Incentivar a formação específica, inicial e continuada, com vistas a atender as particularidades da **educação profissional e tecnológica**, educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação especial e educação bilíngue de surdos.